



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA	
NIRE: 42206610194	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42206610194	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 113.090.609.616.60	
Emissão: 04/03/2026 08:00:14	

FLORIANOPOLIS, Quarta-Feira, 4 de Março de 2026

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T55WuXCd35KDTA&chave2=Ug8owmsph_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71035192934-CLAUDIOMIR VERZA

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA.**

O signatário deste instrumento:

Senhor CLAUDIOMIR VERZA, brasileiro, casado e comunhão universal de bens, nascido na cidade de Seara/ SC, em data de 14/10/1971, empresário, portador do CPF nº 710.351.929-34 e Cédula de Identidade nº 2.466.506, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Catarinense, nº 42, Bairro São João, CEP 89770-000, Seara/SC, resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa adotará o nome empresarial de

“ CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede social e o foro jurídico da empresa será:

“Linha Encruilhada Santa Cruz, s/nº, Contorno rodoviário de Seara, Interior, Cep: 89770-000, Seara/SC.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, neste ato e assim constituído:

Claudiomir Verza 150.000 quotas –R\$ 150.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa terá por objeto social a atividade de:

“Fabricação e comércio de placas indicativas e de eventos em alumínio, bronze, ferro, acrílicas, plásticas, fibras, metais ferrosos e não ferrosos, painéis, letreiros e placas com ou sem iluminação, de acrílico, de madeira e de metais, materiais de sinalização de trânsito, placas e artigos do ramo.

Fabricação e comercialização de lixeiras coletoras de plástico, de fibras, de metal e do tipo containers.

Fabricação e comércio de postes decorativos com ou sem iluminação, bancos de praças, de ruas, floreiras, abrigos de passageiros pré-moldados, de metais ou de madeira, defensas de metal, toldos, numeração de casas, estátuas comemorativas, mapas indicativos e folders demonstrativos e de eventos.

Fabricação e comércio de esquadrias, aberturas e artefatos de metais e de madeiras, estruturas metálicas e pré-moldadas.

Fabricação e comércio de artigos de tanoaria, pergolados e móveis de madeira ou não. Marcenaria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/06/2021

Arquivamento 20218848412 Protocolo 218848412 de 02/06/2021 NIRE 42206610194

Nome da empresa CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225015145290606

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



Fabricação e comercio de parques infantis e equipamentos de laser.

Comércio varejista de materiais elétricos e artigos de iluminação.

Comércio varejista de produtos de limpeza e de higienização.

Comércio varejista de artigos e materiais esportivos e de lazer.

Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos.

Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Comércio varejista de blocos de concreto, pré-moldados, massa asfáltica, tubos e materiais de concreto.

Comercio varejista de produtos agropecuários.

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Comércio varejista de artefatos de material plásticos para construção e mobiliário.

Serviços de instalação de bancos de praças e ruas, abrigos de ônibus, de placas e painéis de identificação, de lixeiras, de outdoors e anúncios luminosos ou não.

Transporte rodoviário de cargas em geral municipal, intermunicipal e interestadual.

Serviços de instalação de estruturas metálicas, portais metálicos, de madeira e ou de outros materiais.

CLÁSULA QUINTA:

A empresa iniciará suas atividades a partir do registro do presente instrumento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁSULA SEXTA:

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional a seu critério.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A empresa será administrada pelo titular, Senhor **Claudiomir Verza**, de forma individual com todos os poderes e atribuições para administrar os negócios da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, cabendo assinar de forma ativa e passivamente, com poderes para constituir hipotecas e ônus reais sobre bens móveis e imóveis, vedado, no entanto, dar avais, endossos, fianças e caução em negócios alheios ao objeto social da sociedade.

Parágrafo único: Fica facultado ao administrador nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA:

O administrador, declara expressamente e sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA NONA:

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano será elaborado o inventário, procedido o levantamento do balanço patrimonial e a apuração dos resultados



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/06/2021

Arquivamento 20218848412 Protocolo 218848412 de 02/06/2021 NIRE 42206610194

Nome da empresa CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225015145290606

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/06/2021

econômicos, cabendo ao único sócio os lucros ou mantidos em reserva na sociedade para destinação futura. Eventuais prejuízos serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

Parágrafo único: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser feita a qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado

CLÁUSULA DÉCIMA:

O falecimento ou a declaração de incapacidade do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores, sub-rogados dos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo único: Apurados os haveres através de balanço, no caso de sócio falecido ou declarado incapaz judicialmente e havendo manifestação de vontade dos herdeiros do "de cujus" em encerrar as atividades da empresa, estes valores serão liquidados com base na situação patrimonial da empresa, no prazo combinado de comum acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio único declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa e que a receita bruta anual não excederá ao limite fixado no inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da Comarca de Seara/SC, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Seara/SC, 15 de maio de 2021.

Claudiomir Verza



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/06/2021

Arquivamento 20218848412 Protocolo 218848412 de 02/06/2021 NIRE 42206610194

Nome da empresa CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225015145290606

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/06/2021



218848412

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
PROTOCOLO	218848412 - 02/06/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206610194
CNPJ 42.215.097/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021
SOB N: 42206610194

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218848412

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71035192934 - CLAUDIOMIR VERZA - Assinado em 03/06/2021 às 11:16:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/06/2021

Certifico o Registro em 07/06/2021

Arquivamento 20218848412 Protocolo 218848412 de 02/06/2021 NIRE 42206610194

Nome da empresa CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225015145290606

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício